



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 2º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2014 -TRE/PB.

Processo SEI nº 0005355-84.2024.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E O ESTADO DA PARAÍBA PARA REGULAR O REEMBOLSO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-911, fone: (83) 3512-1200, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua **Presidente, Desembargadora AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS** e o **ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.761.124/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 02.476.034/0001-82, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Administração, **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, nomeado pelo Ato Governamental nº 0235, em 01/02/2023, publicado em 02/02/2023, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Compromisso Administrativo e Financeiro nº 01/2014 TRE-PB, que reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pelas Leis Federais nº 8.112/90 e nº 11.416/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.774/2012, Decreto nº 10.835/2021, Lei Complementar nº 58/2003 do Governo do Estado da Paraíba, e Resolução nº 17/2014 - TRE/PB, alterada pela Resolução nº 15/2019 TRE/PB, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Compromisso Administrativo e Financeiro nº 01/2014 TRE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Termo de Compromisso Administrativo e Financeiro nº 01/2014 TRE-PB, prorrogada por mais 60 (sessenta) meses, **a contar do dia 16/10/2024**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, **o dia 15/10/2029**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal nos termos do art. 90, § 1º da Lei Complementar nº 58/2003 do Governo do Estado da Paraíba, no art. 9º da Resolução nº 17/2014 – TRE/PB, alterada pela Resolução nº 15/2019 TRE/PB, bem como com o contido no Processo SEI nº 0005355-84.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo 1º Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento eletronicamente para que produza todos os efeitos legais.

João pessoa, 04 de outubro de 2024.

Desembargadora **AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:05762915441

Assinado de forma digital por CARLOS TIBERIO
LIMEIRA SANTOS FERNANDES:05762915441
Dados: 2024.10.10 10:34:43 -03'00'

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração da Paraíba

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 04/10/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1965097&crc=DEC4719F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1965097** e o código CRC **DEC4719F**..

